

SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022-SEINFRA, CELEBRADO EM 08 DE JULHO DE 2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE SOBRAL E A EMPRESA O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA (PROCESSO Nº P353890/2024).

Pelo presente termo de aditivo, o Município de Sobral, através de sua Prefeitura, situada à Rua Viriato de Medeiros, 1.250, Sobral - CE, com CNPJ nº 07.598.634/0001-37, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Secretário da Infraestrutura o Sr. **DAVID MACHADO BASTOS**, residente e domiciliado nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, e a empresa **O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 08.642.026/0001-45, com sede na Rua Joaquim Pimenta, nº 195, Bairro Montese, Município de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60.410-220, e-mail: comercial@okempreendimentos.eng.br, Telefone: (85) 3257-1432, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR**, portador(a) da célula de identidade nº 96014020593 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº 651.715.433-72, **RESOLVEM** celebrar este termo aditivo ao Contrato supramencionado, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações, em decorrência do **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22003-SEINFRA**, tudo de conformidade com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o presente aditivo na licitação no Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente aditivo ao contrato supramencionado tem por objetivo **ACRESCER** e **SUPRIMIR** serviços inicialmente contratados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE**, de acordo com as especificações constantes na planilha de medição do aditivo, que fica fazendo parte integrante deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

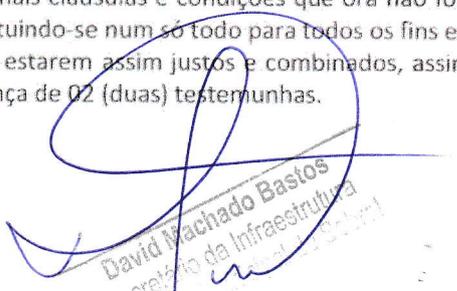
O valor do presente aditivo importa em uma **Repercussão Financeira Positiva** de R\$ 374.482,47 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 379.043,66 (trezentos e setenta e nove mil, quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) de acréscimo, correspondente a 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), e R\$ 4.561,19 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos) de supressão, correspondente a -0,05% (menos zero vírgula zero cinco por cento) do valor do Contrato, tudo conforme Planilha Descritiva Orçamentária do Aditivo anexa (P336062/2024), bem assim dentro dos limites permitidos por Lei.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

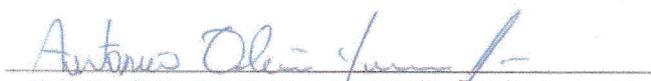
As demais cláusulas e condições que ora não foram por este termo alterada permanecem como no contrato original, constituindo-se num só todo para todos os fins e efeitos de direito.

E, por estarem assim justos e combinados, assinam o presente Termo de Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sobral/CE, 30 de agosto de 2024.



David Machado Bastos
Secretário da Infraestrutura
MUNICÍPIO DE SOBRAL
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
DAVID MACHADO BASTOS
CONTRATANTE



O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS
LTDA
ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.



2.



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 52/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P353898/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: PIO CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.240.951/0001-27, representada por seu representante legal, o Sr. PIO SABINO DE ALBUQUERQUE NETO. MODALIDADE: Concorrência Eletrônica nº CP24026-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 111, da Lei nº 14.133/2021. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 02/12/2024 e findando no dia 02/03/2025, e o de VIGÊNCIA por mais 120 (cento e vinte) dias corridos - iniciando-se dia 01/01/2025 e findando no dia 01/05/2025, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA DA PRAÇA GERARDO RODRIGUES SARAIVA, NO BAIRRO PADRE PALHANO, MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - PIO SABINO DE ALBUQUERQUE NETO - representante da R PIO CONSTRUÇÕES & EMPREENDIMENTOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 27 de novembro de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P352640/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.755.332/0001-08, representada por seu representante legal, o Sr. CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP22018-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: SUPRIMIR os serviços inicialmente contratados para CONSTRUÇÃO DE DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS NO BAIRRO VILA UNIÃO - TRAVESSA 13 MAIO/RUA JOSÉ PIERRE, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma SUPRESSÃO de R\$ 47.281,88 (quarenta e sete mil, duzentos e oitenta e um reais e oitenta e oito centavos), correspondente a -3,03% (menos três vírgula zero três por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 1.557.993,14 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil, novecentos e noventa e três reais e quatorze centavos) para R\$ 1.510.711,26 (um milhão, quinhentos e dez mil, setecentos e onze reais e vinte e seis centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - CARLOS HENRIQUE DUMMAR ANTERO - representante da PIO ENGENHARIA E ARQUITETURA LTDA. DATA DA ASSINATURA: 21 de novembro de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022 - SEINFRA. PROCESSOS nº P336062/2024-P353890/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.026/0001-45, representada por sua representante legal, o Sr. ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22003-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: ACRESCER e SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva de R\$ 374.482,47 (trezentos e setenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e quarenta e sete centavos), correspondente a 4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 379.043,66 (trezentos e setenta e nove mil, quarenta e três reais e sessenta e seis centavos) de acréscimo, correspondente a 4,30% (quatro vírgula trinta por cento), e R\$ 4.561,19 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos) de supressão, correspondente a -0,05% (menos zero vírgula zero cinco por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 11.391.573,88 (onze milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 11.775.046,64 (onze milhões, setecentos e setenta e cinco mil, quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR - representante da

O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.
DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024. João Victor Silva Carneiro
- Coordenador Jurídico da SEINFRA.

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**SECRETARIA DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 021/2024 - SESEP - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P352647/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, através da Secretaria da Conservação e Serviços Públicos. CONTRATADA: BAHIA VISUAL PROJETOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 11.347.912/0001-50. OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de locação, montagem, desmontagem, manutenção e transporte de decoração natalina para o período natalino de 2024 do Município de Sobral/CE. MODALIDADE: Dispensa Nº DP24002 - SESEP. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso III, alínea A, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. VALOR GLOBAL: R\$ 1.599.000,00 (um milhão e quinhentos e noventa e nove mil reais). DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 27.01.25.752.0047. 2467.33903900. 1751000000; 27.01.25.752.0447. 2467.33903900. 1500000000. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, nos termos Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. DATA DA ASSINATURA: Sobral - CE, 27/11/2024. SIGNATÁRIOS: REPRESENTANTE DA CONTRATANTE: HYLVERLANDO CARDOSO DA CRUZ - SECRETÁRIO EXECUTIVO DA CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: SERGIO PEREIRA DA SILVA. CARLOS ANTÔNIO ELIAS DOS REIS JÚNIOR - COORDENADOR JURÍDICO DA SESEP.

SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO

PORTARIA Nº 129/2024 - SECULT - DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO INDICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA CULTURA E TURISMO. A SECRETARIA DA CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 68, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Sobral, CONSIDERANDO que, conforme disposto nos arts. 104, inciso III, e 117 da Lei Federal nº 14.133/21, compete à Administração Pública acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos através de representantes especialmente designados para tal finalidade; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados no âmbito do Município de Sobral; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, expedida pela Controladoria Geral do Município, que recomenda às autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuarem nas funções de gestor e fiscal de contrato; RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 162/2024 - SECULT, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR (A): Sra. Maria Gecilda Freire, inscrito na matrícula nº: 43.672; II - FISCAL: José Uélito Terto de Souza Filho, matrícula: 44741. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do

PORTARIA Nº 223/2024-SMS, DE 30 DE AGOSTO DE 2024. DISPOE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES PARA EXERCEREM A FUNÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE. A SECRETÁRIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SOBRAL, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO que cabe à administração nos termos do disposto nos artigos 58, inc. III e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração especialmente designado; CONSIDERANDO os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como a necessidade de aperfeiçoar procedimentos relativos à gestão, acompanhamento e fiscalização dos contratos administrativos firmados pela SMS; CONSIDERANDO a Recomendação nº 001/2022 - CGM, a qual recomenda as autoridades máximas dos órgãos e autarquias municipais que sejam designados servidores distintos para atuar como gestor de contrato e fiscal de contrato. RESOLVE: Art. 1º. Designar os respectivos servidores, como GESTOR e FISCAL do Contrato nº 0159/2024-SMS da Secretaria Municipal da Saúde, a fim de realizar o acompanhamento e fiscalização do referido instrumento. I - GESTOR(A): Sra. Héryca Laiz Linhares Balica, Coordenação da Atenção II - FISCAL: Sra. Thamires Batista de Holanda, Diretora Assistencial. Art. 2º. Compete ao GESTOR DO CONTRATO, dentre outras, as seguintes atribuições: planejar, coordenar e solicitar da CONTRATADA e seus prepostos, ou obter do CONTRATANTE, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da execução do objeto licitado e anexar aos autos do processo correspondente cópia dos documentos escritos que comprovem as solicitações de providências. Art. 3º. Compete ao FISCAL DO CONTRATO, dentre outros, as seguintes atribuições: I - Exigir fiel cumprimento do Contrato e seus ADITIVOS pela CONTRATADA; II - Solicitar o assessoramento técnico, caso necessário; III - Verificar e atestar as notas fiscais e encaminhá-las para aprovando-as para posterior pagamento; IV - Zelar pela fiel execução do objeto e pleno atendimento às especificações explícitas ou implícitas; V - Controlar a qualidade e quantidade dos materiais utilizados e dos serviços executados, rejeitando aqueles julgados não satisfatórios; VI - Assistir a CONTRATADA na escolha dos métodos executivos mais adequados; VII - Exigir da CONTRATADA a modificação de técnicas inadequadas, para melhor qualidade na execução do objeto adquirido; VIII - Verificar a adequabilidade dos recursos empregados pelo CONTRATANTE, exigindo a melhoria dos serviços dentro dos prazos previstos; IX - Anotar em expediente próprio as irregularidades encontradas, as providências que determinou os incidentes verificados e o resultado dessas medidas; X - Estabelecer diretrizes, dar e receber informações sobre a execução do Contrato; XI - Determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatada uma irregularidade que precisa ser sanada, agindo com firmeza e prontidão; XII - Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados ou daquilo que for produzido pelo CONTRATADO; XIII - Conhecer detalhadamente o Contrato e as cláusulas nele estabelecidas; XIV - Levantar o conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção; XV - Indicar ao gestor serviços mal executados ou não executados e sugerir a aplicação de penalidades ao CONTRATADO em face do inadimplemento das obrigações; XVI - Confirmar a execução dos serviços efetivamente realizados, dos cronogramas de execução do objeto contratado. Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário. Dada na sede da Secretaria Municipal da Saúde de Sobral, Estado do Ceará, aos dias 30 de Agosto de 2024. LETICIA REICHEL DOS SANTOS - Secretária Municipal da Saúde.

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 13/2024 - SEINFRA. PROCESSO nº P336583/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADO(A): SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.308.935/0001-00, representada por seu representante legal, o Sr. DENIS MARCOS DE OLIVEIRA FILHO. MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº TP23019-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, § 1º, IV, da Lei nº 8.666/93. OBJETO: Prorrogar o prazo de EXECUÇÃO por mais 60 (sessenta) dias corridos - iniciando-se dia 30/08/2024 e findando no dia 29/10/2024, e o de VIGÊNCIA por mais 90 (noventa) dias corridos - iniciando-se dia 30/09/2024 e findando no dia 29/12/2024, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO ANEXO À SEDE DA SECRETARIA DE SEGURANÇA CIDADÃ, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - DENIS MARCOS DE OLIVEIRA FILHO - representante da SUPREMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2024. VISTO: João Victor Silva Carneiro - COORDENADOR JURÍDICO DA SEINFRA.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 56/2022 - SEINFRA. PROCESSO nº P336062/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, representado por seu Secretário da Infraestrutura, o Sr. DAVID MACHADO BASTOS. CONTRATADA: O. K.

EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 08.642.026/0001-45, representada por sua representante legal, o Sr. ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº CP22003-SEINFRA. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, I, "b", da Lei nº 8.666/93. OBJETO: ACRESCER e SUPRIMIR serviços inicialmente contratados para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE CONVENÇÕES, NO MUNICÍPIO DE SOBRAL/CE. VALOR DO ADITIVO: O valor do presente aditivo importa em uma Repercussão Financeira Positiva de R\$ 383.487,61 (trezentos e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e sessenta e um centavos), correspondente a 4,35% (quatro vírgula trinta e cinco por cento) do valor do Contrato, sendo R\$ 388.048,80 (trezentos e oitenta e oito mil, quarenta e oito reais e oitenta centavos) de acréscimo, correspondente a 4,40% (quatro vírgula quarenta por cento), e R\$ 4.561,19 (quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e dezenove centavos) de supressão, correspondente a -0,05% (menos zero vírgula zero cinco por cento) do valor do Contrato. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: O valor total do contrato após a repercussão financeira passará de R\$ 11.391.573,88 (onze milhões, trezentos e noventa e um mil, quinhentos e setenta e três reais e oitenta e oito centavos) para R\$ 11.775.061,49 (onze milhões, setecentos e setenta e cinco mil, sessenta e um reais e quarenta e nove centavos). SIGNATÁRIOS: DAVID MACHADO BASTOS - Secretário da Infraestrutura - ANTÔNIO OLÍRIO TEIXEIRA JÚNIOR - representante da O. K. EMPREENDIMENTOS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. DATA DA ASSINATURA: 30 de agosto de 2024. João Victor Silva Carneiro - Coordenador Jurídico da SEINFRA.

AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE - AMA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL - PROCESSO Nº P303438/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN24002 - AMA. OBJETO: Manutenção da filiação do Município de Sobral ao ICLEI - Governos locais pela Sustentabilidade para o ano 2024, para que possa usufruir dos diversos benefícios, treinamentos e ferramentas disponibilizados pelo citado escritório, especificamente pelo desenvolvimento de diversas campanhas e programas que abordam questões de sustentabilidade local e de proteção a bens comuns globais. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei Federal Nº 14.133/2021 e suas alterações. CONTRATADA: ICLEI - AMERICA DO SUL, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob Nº 03.898.408/0001-10. VALOR GLOBAL: R\$ 10.349,86 (dez mil e trezentos e quarenta e nove reais e oitenta e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 24.03.18.541.0039.1212.33903900. 1899000002. Sobral - CE, 30/08/2024. ÚRSULA PRISCYLA SANTANA NÓBREGA - SUPERINTENDENTE DA AGÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

LICENÇAS AMBIENTAIS

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA PARA CONSTRUÇÃO CIVIL. MARIA JULIANE ALVES FREITAS Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença Ambiental Simplificada para Construção Civil, referente à CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO COMERCIAL contemplando uma área construída de 521,80 m² situado na Rua JOHN SANFORD, Nº 2240, Bairro/Distrito Junco, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 30 de agosto de 2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO/REGULARIZAÇÃO. SERGIO FALCI CALDEIRA, Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização, referente às atividades de fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes. Empreendimento situado na Rua SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, Nº 1327, Bairro/Distrito Dom José, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 30 de agosto de 2024.

LICENÇA DE OPERAÇÃO REGULARIZAÇÃO. BEQ ENERGIA LTDA Torna público que requereu à Agência Municipal do Meio Ambiente - AMA Licença de Operação Regularização, referente às atividades de INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, COM ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO DE EQUIPAMENTO A ÓLEO. Empreendimento situado na Rua SENADOR JOSE ERMIRIO DE MORAES, Nº 1297, Bairro/Distrito Dom José, no município de Sobral - CE. Foi determinado o cumprimento da legislação ambiental em vigor. Sobral, 30 de agosto de 2024.